PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia,** Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 57.266.025/0001-59, com sede na Rua Deputado Romeiro Pereira, nº 86, Centro, CEP 17.580-065, na cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, por meio da Sra. Superintendente, **JULIANA ANGELICA CARDOSO,** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme a divisão do objeto, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início do Cadastro da Proposta: 13 de novembro de 2026 às 8:30h

Término do Cadastro da Proposta: 01 de dezembro de 2026 às 8:30h

Abertura da Proposta: 01 de dezembro de 2026 às 9:00h

Local: **http://www.licitamaisbrasil.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico nas áreas de cardiologia, gastroenterologia e avaliação da função pulmonar (espirometria), incluindo a realização integral dos procedimentos e a emissão dos respectivos laudos, visando atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pompeia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em itens e lote, conforme a planilha constante do Termo de Referência, sendo facultada aos licitantes a participação em quantos itens ou lotes forem de seu interesse.

1.3. Os procedimentos de colonoscopia e colonoscopia com polipectomia integrarão lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote, devendo ser apresentados preços unitários individualizados para cada procedimento. Os demais exames serão julgados pelo menor preço por item, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital e seus Anexos**.**

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total máximo estimado do presente pregão será de **R$ 859.985,60 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas com recursos disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Entidades Autárquicas – DHS
Unidade Orçamentária-UO: 03.01 – Departamento De Higiene E Saúde – DHS
Classificação Institucional-UE: 03.01.01 – Departamento De Higiene E Saúde – DHS
Função Programática: 10.301.0012.2043 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária
Função Programática: 10.302.0012.2044 – Manutenção das Ações e Serviços em Atenção Especializada
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições de participação e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observadas as especificações dos itens ou lotes para os quais apresentarem proposta.
4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas *Licita Mais Brasil* através do site www.licitamaisbrasil.com.br.
4.2.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto à Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.
4.2.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Dessa forma, é importante antecipar-se, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.
4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como às demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas para essa finalidade, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.6.1. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
4.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.7. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.8. Não poderão disputar esta licitação:
a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do procedimento licitatório em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
j) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.
4.9. O impedimento previsto na alínea "d" do item 4.8 também será aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a finalidade de burlar sanção que lhe tenha sido imposta, inclusive por intermédio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, nos termos da legislação aplicável.
4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.12. O disposto nos itens "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
4.14. A vedação de que trata o item "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada depois das fases de lances e de julgamento, em respeito ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88;
5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021.
5.5. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.
5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.8. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as disposições legais aplicáveis.

5.9. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, informando os valores exigidos pela plataforma, observados os critérios de julgamento por menor preço por item e menor preço global do lote de colonoscopias, conforme estabelecido neste Edital:
6.1.1. Para os itens individuais, deverá ser informado o preço unitário do procedimento;
6.1.2. Para o lote de colonoscopias, a proposta deverá contemplar os dois procedimentos, com indicação dos respectivos preços unitários e do valor global do lote, calculado com base nos quantitativos estimados.
6.1.3. A utilização de lances automáticos, quando disponibilizada pela plataforma, observará os parâmetros cadastrados pelo licitante e as regras de disputa estabelecidas neste Edital.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de lances automáticos deverá cadastrar o mesmo valor no campo do lance inicial e no campo do lance final;
6.2.2. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;
6.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar integralmente os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada realização dos exames, estando todos os custos incluídos nos preços ofertados.
6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.8. Para o lote de colonoscopias, a proposta final deverá apresentar os preços unitários individualizados dos procedimentos, observados os respectivos valores máximos estimados pela Administração, sendo vedada a compensação de preços unitários superiores aos limites estabelecidos, ainda que o valor global do lote seja inferior ao orçamento estimado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANCES E DEPOIS A CLASSIFICAÇÃO)

7.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme variação mínima cadastrada no sistema *Licita Mais Brasil*.
7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja aberto.
7.10. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 2,00 (dois reais) para todos os itens.
7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.12. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. empresas brasileiras;
7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
7.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.18.5.1. A proposta readequada deverá apresentar os preços unitários e totais dos procedimentos, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais. Para o lote de colonoscopias, deverão ser informados os preços unitários individualizados dos dois procedimentos e o valor global do lote, calculado conforme os quantitativos estimados, observados os limites máximos de aceitabilidade previstos no Edital e no Termo de Referência;
7.18.5.2. A proposta deverá conter a identificação dos procedimentos ofertados e a declaração de atendimento às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.20. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
7.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
7.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.2. Poderão ser solicitados documentos e esclarecimentos complementares necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do Edital e do Termo de Referência, observados os limites legais aplicáveis às diligências e ao saneamento de falhas.
7.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.26. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.27. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
8.2. A verificação abrangerá, quando aplicável, os impedimentos decorrentes de sanções impostas ao sócio majoritário e eventuais indícios de utilização fraudulenta de outra pessoa jurídica para contornar penalidades, assegurada ao licitante a oportunidade de manifestação antes de eventual decisão desfavorável.
8.3. Verificadas as condições de participação e de aplicação do tratamento favorecido, quando cabível, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços com os valores máximos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.4.1. contiver vícios insanáveis;
8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado pela Administração constituem indício de inexequibilidade, não implicando desclassificação automática da proposta.
8.5.1. A inexequibilidade deverá ser avaliada considerando os custos necessários à execução dos serviços, as condições de mercado e as características da proposta, mediante diligência quando necessária, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade.
8.6. Havendo indícios concretos de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a viabilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O cadastro da proposta inicial será possível apenas após o licitante confirmar na Plataforma *Licita Mais Brasil* as seguintes declarações exigidas em lei:
9.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
9.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
9.2.4. Declaro que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, sem combinação de preços ou condições com outros participantes, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
9.2.6. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à empresa.
9.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.3. Constatada a falsidade de declaração apresentada pelo licitante, serão adotadas as providências cabíveis quanto à sua participação no certame, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação deverão, para fins de assinatura do contrato, ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.
9.6. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação pelo Pregoeiro, para anexar e encaminhar seus documentos de habilitação por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, admitida a prorrogação do prazo mediante solicitação justificada e aceita pelo Pregoeiro.
9.6.1. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante será convocado para encaminhá-los em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.
9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será composta pelos seguintes documentos:

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.8.1.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
9.8.1.2. Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.
9.8.1.3. Procuração ou instrumento equivalente, quando o licitante estiver representado por procurador, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos poderes de representação.
9.8.1.4. Documentos dos Sócios
9.8.1.5. Documentos do Representante Legal
9.8.1.6. No caso de empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, ato de autorização ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável.

9.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
9.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
9.8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:

9.8.2.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.8.2.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, quanto aos tributos relacionados à atividade contratada, quando exigível, admitida comprovação de isenção ou não incidência na forma da legislação aplicável.
9.8.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante;
9.8.2.4. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.
9.8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho **(CNDT),** aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.8.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.8.2.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.8.2.6.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.8.2.7. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou adotar as demais providências previstas na legislação aplicável.

9.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA
9.8.4.1. Licença de Funcionamento Sanitário válida, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, correspondente ao estabelecimento onde serão realizados os exames e compatível com os serviços licitados, ou documento legalmente equivalente, quando admitido pela regulamentação aplicável.

9.8.4.2. Comprovante de inscrição ativa e atualizada do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com a natureza dos serviços objeto da contratação.
9.8.4.2.1. A empresa contratada deverá assegurar, antes do início da execução dos serviços, a regularidade e a compatibilidade do cadastro CNES do estabelecimento com os códigos de serviço/classificação e demais requisitos exigidos pela Tabela SUS/SIGTAP para os procedimentos contratados, quando aplicáveis, de modo a permitir o adequado registro e processamento da produção assistencial nos sistemas oficiais do SUS.
9.8.4.3. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM competente, em situação regular, conforme a legislação aplicável.
9.8.4.5. Comprovação de inscrição regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do médico responsável pelo serviço especializado, na especialidade correspondente aos procedimentos licitados, quando exigido pela regulamentação profissional aplicável, admitida a apresentação de certidão única que comprove ambas as condições.
9.8.4.6. Declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, de que dispõe ou disponibilizará, até o início da execução contratual, a infraestrutura, os equipamentos e os profissionais necessários à adequada prestação dos serviços correspondentes aos itens ou lotes para os quais apresentar proposta, comprometendo-se a cumprir as exigências técnicas, operacionais, sanitárias e profissionais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme modelo constante do Anexo V.

9.8.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA/UNIFICADA
9.8.5.1. A licitante deverá apresentar Declaração Conjunta/Unificada, devidamente assinada por seu representante legal, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, contemplando as declarações relativas ao cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e sociais, à inexistência de impedimentos à participação no certame, ao atendimento dos requisitos de habilitação e às demais condições aplicáveis à contratação.

9.8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
9.8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma *Licita Mais Brasil* e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9.8.9. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
9.8.10. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
9.8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
9.8.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma de licitações *LICITA MAIS BRASIL* serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável de acordo com o prazo definido pelo pregoeiro, sendo tal prazo informado em sessão.
9.8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado, por meio eletrônico, para assinatura do respectivo Contrato Administrativo, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
10.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

11. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, demonstração da

vantajosidade das condições e dos preços e disponibilidade orçamentária, observados os requisitos legais.

11.1.1. Nas eventuais prorrogações contratuais, poderão ser renovados os quantitativos estimados dos procedimentos para cada novo período de vigência, mediante justificativa da necessidade assistencial, disponibilidade orçamentária e formalização do respectivo termo aditivo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

11.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

11.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.3.1. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros legalmente previstos, o descumprimento das obrigações contratuais, a paralisação injustificada dos serviços, o atraso reiterado na realização dos exames ou na entrega dos laudos e o descumprimento das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

11.3.2. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a apuração de eventuais perdas e danos, observadas as disposições legais pertinentes.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma *Licita Mais Brasil*.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando caracterizada a infração prevista no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os percentuais estabelecidos nos subitens seguintes e os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado, observadas as circunstâncias do caso concreto.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, observadas as circunstâncias do caso concreto.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1., 13.1.2 e 13.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2 e 13.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com seu interesse à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo específico da Plataforma *Licita Mais Brasil*, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas *Licita Mais Brasil*.

14.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo poderá se cadastrar na Plataforma *Licita Mais Brasil* de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, serão adotadas as providências necessárias à correção do Edital, com divulgação das alterações e definição de nova data para o certame quando exigida pela legislação aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la quando constatada

ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.10. A Administração poderá alterar as datas de recebimento das propostas e da sessão pública, mediante comunicação aos interessados e observância dos prazos e das regras de publicidade previstos na legislação aplicável.

15.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.12. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.13. Havendo divergência entre as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá ser promovida a interpretação sistemática dos documentos, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência e as disposições legais aplicáveis, cabendo à Administração prestar os esclarecimentos necessários e corrigir eventuais inconsistências.

15.14. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min ou pelo telefone (14) 3405-2828.

15.15. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pompeia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma *Licita Mais Brasil* e no endereço eletrônico do órgão (https://www.dhspompeia.sp.gov.br/).

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.1. ANEXO I – Termo de Referência.

15.17.2. ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta/Unificada.

15.17.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

15.17.4. ANEXO IV – Modelo Proposta Comercial.

15.17.5. ANEXO V – Modelo De Declaração Técnico Operacional E Profissional

Pompeia/SP, 23 de outubro de 2026.

JULIANA ANGELICA CARDOSO
SUPERINTENDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico nas áreas de cardiologia, gastroenterologia e avaliação da função pulmonar (espirometria), incluindo a realização integral dos procedimentos, disponibilização de equipamentos, materiais, insumos e profissionais habilitados, bem como a emissão dos respectivos laudos, visando atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pompeia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I.

LOTE	OBJETO	CÓDIGO SIGTAP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ecocardiografia transtorácica	02.05.01.003-2	Serviço	360	R$ 287,49	R$ 103.496,40
2	Ecocardiografia transtorácica infantil abaixo de 7 (sete) anos	02.05.01.003-2	Serviço	20	R$ 314,13	R$ 6.282,60
3	Ecocardiografia transesofágica	02.05.01.002-4	Serviço	15	R$ 618,44	R$ 9.276,60
4	Ecocardiografia com estresse farmacológico	02.05.01.001-6	Serviço	200	R$ 568,85	R$ 113.770,00
5	Ecocardiografia com estresse físico	02.05.01.001-6	Serviço	100	R$ 568,85	R$ 56.885,00
6	Mapa (monitorização ambulatorial da pressão arterial)	02.11.02.005-2	Serviço	150	R$ 238,37	R$ 35.755,50
7	Monitoramento pelo sistema holter de 24 horas (3 canais)	02.11.02.004-4	Serviço	300	R$ 246,97	R$ 74.091,00
8	Teste ergométrico	02.11.02.006-0	Serviço	400	R$ 241,58	R$ 96.632,00
9	Espirometria ou prova de função pulmonar	02.11.08.005-5	Serviço	360	R$ 132,88	R$ 47.836,80
10	Endoscopia digestiva alta	02.09.01.003-7	Serviço	300	R$ 379,00	R$ 113.700,00
11	Retossigmoidoscopia	02.09.01.005-3	Serviço	10	R$ 365,37	R$ 3.653,70
12	Item 1 - colonoscopia sob sedação, incluindo avaliação pré-anestésica quando clinicamente indicada, sob responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a administração.	02.09.01.002-9	Serviço	180	R$ 805,10	R$ 144.918,00
	Item 2 - colonoscopia com polipectomia sob sedação, incluindo avaliação pré-anestésica quando clinicamente indicada, sob responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a administração	02.09.01.002-9	Serviço	60	R$ 894,80	R$ 53.688,00
Valor total						R$ 859.985,60

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. A contratação compreenderá os 13 (treze) procedimentos relacionados na planilha de especificações e quantitativos deste Termo de Referência, com adjudicação por item, ressalvado o agrupamento dos procedimentos de colonoscopia e colonoscopia com polipectomia em lote único, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Tendo por base a pesquisa de preços realizada, a estimativa do valor anual da contratação é de **R$ 859.985,60 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme planilha de preços unitários e quantitativos que integra este Termo de Referência.

1.5. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de estabelecimento fixo, próprio ou locado, devidamente regularizado perante os órgãos competentes, com infraestrutura, equipamentos, materiais e profissionais habilitados compatíveis com os procedimentos contratados, localizado a uma distância máxima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros do Município de Pompeia.
15.1.1. A limitação de distância justifica-se pela necessidade de garantir a economicidade dos deslocamentos custeados pela Administração, reduzir o tempo de transporte e proporcionar maior conforto e segurança aos pacientes, especialmente na realização de procedimentos que exigem preparo prévio, sedação ou acompanhamento após sua realização, observada a justificativa técnica e econômica constante do processo administrativo**.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da oferta de exames de apoio diagnóstico nas áreas de cardiologia, gastroenterologia e avaliação da função pulmonar (espirometria), destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do SUS de Pompeia.
2.2. Considerando a demanda assistencial e a ausência de estrutura própria suficiente para a realização integral dos procedimentos, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas, com equipamentos, infraestrutura e profissionais habilitados, assegurando a realização dos exames e a emissão dos respectivos laudos.
2.3. A contratação permitirá atender à demanda conforme as necessidades da Rede Municipal de Saúde, com pagamento pelos procedimentos efetivamente realizados, visando garantir o acesso oportuno aos exames, a qualidade dos serviços e a utilização eficiente dos recursos públicos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no período das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio, ressalvados os horários específicos de funcionamento dos estabelecimentos e as necessidades dos procedimentos.
3.2. O agendamento dos exames deverá ser realizado pela CONTRATADA em até 1 (um) dia útil após o recebimento da solicitação encaminhada pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.
3.3. Os exames deverão ser realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do encaminhamento da solicitação pelo CONTRATANTE. Os respectivos laudos, resultados e

imagens, quando aplicáveis, deverão ser disponibilizados em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do procedimento.

3.3.1. Quando solicitado em caráter de urgência pelo CONTRATANTE, o exame deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, desde que observadas as condições clínicas, o preparo necessário e a segurança do paciente.

3.4. Os exames serão realizados nas dependências da CONTRATADA, em estabelecimento fixo, próprio ou locado, localizado a uma distância máxima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros do Município de Pompeia, com infraestrutura, equipamentos, materiais e profissionais habilitados compatíveis com os procedimentos contratados.

3.5. Os laudos e as imagens, quando aplicáveis, deverão ser entregues ao Setor de Agendamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, localizado na Rua Deputado Romeiro Pereira, nº 86, Centro, Pompeia/SP, admitida a disponibilização eletrônica por meio seguro, conforme orientação do CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos exames, incluindo equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, profissionais habilitados, emissão de laudos e demais recursos necessários à realização dos procedimentos, sem custos adicionais para a Administração.

3.6.1. procedimentos realizados sob sedação, a CONTRATADA deverá assegurar condições adequadas de avaliação do paciente, sedação, monitoramento e recuperação, disponibilizando os profissionais e recursos necessários, conforme as normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

3.6.2. A avaliação pré-anestésica, quando clinicamente indicada ou exigida pelas normas aplicáveis, será de responsabilidade da CONTRATADA, estando seus custos incluídos no preço unitário contratado.

3.6.3. Quando, durante a realização da colonoscopia, for identificada a necessidade de polipectomia, a CONTRATADA deverá realizar o procedimento no mesmo ato, desde que haja indicação médica, consentimento do paciente e condições clínicas e técnicas adequadas.

3.6.4. Na hipótese prevista no item anterior, será devido exclusivamente o valor unitário contratado para a colonoscopia com polipectomia, vedada a cobrança cumulativa dos dois procedimentos ou de valores adicionais ao CONTRATANTE ou ao paciente.

3.7. Os exames e laudos que apresentarem falhas técnicas, inconsistências ou qualidade inadequada, comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA, deverão ser corrigidos ou repetidos, quando clinicamente indicado, sem custos adicionais para a Administração.

3.8. Os laudos deverão ser emitidos e assinados por profissionais legalmente habilitados, observadas as exigências dos respectivos conselhos profissionais e as normas aplicáveis a cada procedimento.

3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições técnicas, sanitárias e operacionais necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente por e-mail a relação dos exames efetivamente realizados, contendo nome e data de nascimento do paciente, procedimento executado e data da realização, para conferência e autorização pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia. Após a conferência, a CONTRATADA deverá aguardar a autorização para emissão da Nota Fiscal.

4.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa.
4.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários, especialmente:
a) Data de emissão e prazo de validade, quando aplicável;
b) Dados do contrato e do órgão contratante;
c) Período de execução dos serviços;
d) Descrição e quantidade dos procedimentos realizados;
e) Valor total a pagar;
f) Eventuais retenções tributárias cabíveis.
4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da documentação fiscal regular, observados os procedimentos de liquidação da despesa.
4.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.
4.5. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.
4.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
4.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de seu enquadramento, quando necessária à aplicação do tratamento tributário correspondente, observada a legislação vigente.
4.8. Em caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA-E, desde a data em que deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4. e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.1.6. Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto da contratação, considerada a natureza dos mesmos.
5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos relacionados à prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
6.2. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta contratação, diretamente por seu preposto e/ou empregados.
6.3. Refazer, sem quaisquer ônus para ao Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
6.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
6.4.2. Ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto desta contratação.
6.4.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do serviço ou em decorrência dele.
6.5. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto desta contratação, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
6.6. Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
6.8. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
6.9. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
6.10. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;
6.11. Atender fielmente as exigências constantes no item 3.
6.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, os equipamentos médicos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada realização dos exames contratados, em condições de funcionamento, conservação e segurança, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
6.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, estabelecimento de saúde devidamente regularizado, com licenças e autorizações exigidas pela legislação

aplicável, infraestrutura adequada e profissionais legalmente habilitados para a realização dos procedimentos contratados.
6.14. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança assistencial aplicáveis, responsabilizando-se pelo atendimento e monitoramento dos pacientes, inclusive nos procedimentos que envolvam sedação, bem como pela adoção das providências necessárias em caso de intercorrências clínicas.
6.15. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo das informações dos pacientes, a segurança dos dados pessoais e a adequada guarda dos registros e laudos dos exames, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação da execução dos exames e da emissão dos respectivos laudos, devendo os serviços contratados ser prestados sob responsabilidade direta da CONTRATADA.
7.2. A vedação não abrange a contratação de serviços meramente acessórios ou de apoio operacional, desde que não implique transferência da execução do objeto contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, ressalvado o lote composto pelos procedimentos de colonoscopia e colonoscopia com polipectomia, cujo julgamento será pelo menor preço global do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, sendo adotado o modo de disputa aberto.
10.2. Para o lote de colonoscopias, o valor global da proposta corresponderá à soma dos valores obtidos pela multiplicação dos preços unitários pelos respectivos quantitativos estimados, devendo ser apresentados os preços individualizados de cada procedimento, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital.
10.3. A descrição detalhada da forma e dos critérios de seleção do fornecedor encontra-se em tópico específico do Edital e seus Anexos.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:
a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) competente, em situação regular, conforme a legislação aplicável;
b) Comprovação de responsável técnico médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM);
c) Licença de Funcionamento Sanitário válida do estabelecimento onde serão realizados os exames, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, ou documento legalmente equivalente, quando admitido pela regulamentação aplicável;
10.4.2. Comprovante de inscrição ativa e atualizada do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, contemplando os códigos de serviço especializado e respectivas classificações exigidos pela Tabela SUS/SIGTAP para os procedimentos objeto da contratação, bem como as habilitações específicas, quando aplicáveis, de modo a assegurar a compatibilidade cadastral necessária ao registro e processamento da produção assistencial nos sistemas oficiais do SUS.
10.4.3. A documentação deverá corresponder ao estabelecimento onde os serviços serão efetivamente prestados e ser compatível com a natureza dos procedimentos para os quais a licitante apresentar proposta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.
11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias e financeiras:

Órgão: 03 – Entidades Autárquicas – DHS
Unidade Orçamentária-UO: 03.01 – Departamento De Higiene E Saúde – DHS
Classificação Institucional-UE: 03.01.01 – Departamento De Higiene E Saúde – DHS
Função Programática: 10.301.0012.2043 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária
Função Programática: 10.302.0012.2044 – Manutenção das Ações e Serviços em Atenção Especializada
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor orçamentário disponível: R$ 1.279.688,30 (Um milhão, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

11.3. A disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada pelo setor competente previamente à formalização dos contratos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, a continuidade da execução ficará condicionada à existência de créditos orçamentários e à demonstração da vantajosidade para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
12.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
12.9. As sanções previstas nos incisos 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 do item 12.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 12.2.2.
12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133. de 2021).
12.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.15. Na aplicação das sanções serão consideradas:
12.15.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.15.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.15.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.15.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.16. A personalidade jurídica da fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133, de 2021).
12.17. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n. 14.133, de 2021).
12.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.
12.19. Os débitos da CONTRATADA perante a Administração, decorrentes de multas administrativas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos a ela devidos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao CONTRATANTE.

13. DAS ALTERAÇÕES
13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. As alterações contratuais poderão ocorrer unilateralmente pela Administração ou mediante acordo entre as partes, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação vigente.
13.3. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4. Nas eventuais prorrogações da vigência contratual, poderão ser renovados os quantitativos estimados de procedimentos para o novo período, considerando a demanda assistencial, mediante justificativa, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização de termo aditivo, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.5. A renovação dos quantitativos periódicos prevista no item anterior não se confunde com acréscimos quantitativos do objeto, nem autoriza a reutilização automática de saldos não executados de períodos anteriores, devendo ser observadas as condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

14. DA VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO
14.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração.

14.1.1. Nas eventuais prorrogações contratuais, poderão ser renovados os quantitativos estimados de procedimentos para cada novo período de vigência, mediante justificativa da necessidade assistencial e formalização de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Contrato.
14.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
14.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
14.3.1. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros legalmente previstos, o descumprimento das obrigações contratuais, a paralisação injustificada dos serviços, o atraso reiterado na realização dos exames ou na entrega dos laudos e o descumprimento das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.
14.3.2. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a apuração de eventuais perdas e danos, observadas as disposições legais pertinentes.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
15.4. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
15.6. dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15.13. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e das informações médicas dos pacientes, incluindo exames, imagens e laudos, permitindo seu acesso exclusivamente aos profissionais e servidores autorizados, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 e as normas aplicáveis ao sigilo profissional.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1.A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Mariana Maranho da Silva, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), e a fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Sra. Michelle Romano Murched Botelho, observadas as atribuições previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 6.158, de 9 de fevereiro de 2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas as informações protegidas pela legislação aplicável.

18.2.Havendo divergência entre as especificações cadastradas no sistema eletrônico de licitações e aquelas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste documento, observadas as regras do Edital.

Pompeia/SP, 23 de outubro de 2026.

JULIANA ANGELICA
Superintendente

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, cumprindo os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame, e que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventuais ocorrências supervenientes.
2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.
4. Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade pertinentes.
5. Que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções e acordos coletivos de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem combinação de preços ou condições com outros participantes, em observância à legislação aplicável.
7. Que não está sujeita a sanções ou impedimentos legais que inviabilizem sua participação na licitação ou eventual contratação com a Administração Pública, observadas as hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Que, quando aplicável, cumpre os requisitos para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as limitações previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido correspondente.
9. Que cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.
10. Que observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento, à segurança e ao sigilo dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes a que tiver acesso em razão da execução contratual.

11. Que está ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá resultar na adoção das medidas administrativas e na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Empresa: _____
CNPJ: _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 046/2026
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: XX/XX/2026

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Deputado Romeiro Pereira, nº 86, Centro, Pompeia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.266.025/0001-59, neste ato representada pela Sra. Superintendente, **JULIANA ANGELICA CARDOSO**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXX inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu Representante XXXX, inscrito no CPF nº XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 137/13, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico nas áreas de cardiologia, gastroenterologia e avaliação da função pulmonar (espirometria), incluindo a realização integral dos procedimentos e a emissão dos respectivos laudos, visando atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pompeia, conforme os itens ou lotes adjudicados à CONTRATADA e as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços e das condições contratuais, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, poderão ser renovados os quantitativos estimados dos procedimentos para o novo período de vigência, mediante justificativa da necessidade assistencial, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização do respectivo termo aditivo, observadas as disposições legais e as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste contrato compreendem os procedimentos adjudicados à CONTRATADA, conforme descrição, quantitativos estimados e valores constantes da tabela abaixo:

LOTE	OBJETO	CÓDIGO SIGTAP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ecocardiografia transtorácica	02.05.01.003-2	Serviço	360	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Ecocardiografia transtorácica infantil abaixo de 7 (sete) anos	02.05.01.003-2	Serviço	20	R$ 0,00	R$ 0,00
3	Ecocardiografia transesofágica	02.05.01.002-4	Serviço	15	R$ 0,00	R$ 0,00
4	Ecocardiografia com estresse farmacológico	02.05.01.001-6	Serviço	200	R$ 0,00	R$ 0,00
5	Ecocardiografia com estresse físico	02.05.01.001-6	Serviço	100	R$ 0,00	R$ 0,00
6	Mapa (monitorização ambulatorial da pressão arterial)	02.11.02.005-2	Serviço	150	R$ 0,00	R$ 0,00
7	Monitoramento pelo sistema holter de 24 horas (3 canais)	02.11.02.004-4	Serviço	300	R$ 0,00	R$ 0,00
8	Teste ergométrico	02.11.02.006-0	Serviço	400	R$ 0,00	R$ 0,00
9	Espirometria ou prova de função pulmonar	02.11.08.005-5	Serviço	360	R$ 0,00	R$ 0,00
10	Endoscopia digestiva alta	02.09.01.003-7	Serviço	300	R$ 0,00	R$ 0,00
11	Retossigmoidoscopia	02.09.01.005-3	Serviço	10	R$ 0,00	R$ 0,00
12	Item 1 - colonoscopia sob sedação, incluindo avaliação pré-anestésica quando clinicamente indicada, sob responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a administração.	02.09.01.002-9	Serviço	180	R$ 0,00	R$ 0,00
	Item 2 - colonoscopia com polipectomia sob sedação, incluindo avaliação pré-anestésica quando clinicamente indicada, sob responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a administração	02.09.01.002-9	Serviço	60	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor total						R$ 0,00

3.2. Os quantitativos previstos são estimativos, não constituindo obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE. A execução ocorrerá conforme a demanda assistencial e as autorizações emitidas pelo DHS, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado deste Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos previstos para o período inicial de 12 (doze) meses, sendo devido o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela CONTRATANTE.

4.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 – Entidades Autárquicas – DHS
Unidade Orçamentária-UO: 03.01 – Departamento De Higiene E Saúde – DHS
Classificação Institucional-UE: 03.01.01 – Departamento De Higiene E Saúde – DHS
Função Programática: 10.301.0012.2043 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária
Função Programática: 10.302.0012.2044 – Manutenção das Ações e Serviços em Atenção Especializada
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente por e-mail a relação dos exames realizados, contendo nome e data de nascimento do paciente, procedimento executado e data de realização, para conferência e autorização pelo DHS. Após a conferência e aprovação dos serviços, a CONTRATADA será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal.
5.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.
5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
5.2.1. O prazo de validade;
5.2.2. A data da emissão;
5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
5.2.5. O valor a pagar;
5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e regular liquidação da despesa.
5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.8. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

(IPCA-E), calculado a partir do término do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos, procedimentos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA assegurar a adequada e contínua prestação dos serviços, em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e de qualidade exigidos, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos vinculados à contratação, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução dos serviços, observadas as seguintes obrigações:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

7.1.2. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem constatados vícios, falhas ou incorreções decorrentes de sua execução, observadas a viabilidade técnica, a natureza do procedimento e a segurança do paciente.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.

7.1.4. Executar os procedimentos somente mediante prévia autorização e encaminhamento do CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.5. Realizar integralmente os exames contratados, incluindo os profissionais habilitados, equipamentos, instalações, materiais, medicamentos e insumos necessários, bem como a emissão e disponibilização dos respectivos laudos, conforme as especificações do Termo de Referência.

7.1.6. Assegurar, nos procedimentos que demandem sedação, a assistência anestésica, a avaliação pré-anestésica quando indicada ou exigida e a recuperação do paciente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.1.7. Manter equipe técnica devidamente habilitada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observadas as normas profissionais, sanitárias e assistenciais aplicáveis.

7.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive licenças, registros e autorizações necessários à prestação dos serviços.

7.1.9. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas técnicas, sanitárias, profissionais e de segurança do paciente.

7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, ocorrências, intercorrências ou situações que possam comprometer a segurança do paciente ou a adequada execução contratual, informando as providências adotadas.

7.1.11. Assegurar a assistência necessária durante a realização dos procedimentos e, quando aplicável, o monitoramento e a recuperação do paciente até que estejam atendidas as condições clínicas de liberação, nos termos do Termo de Referência e das normas assistenciais pertinentes.

7.1.12. Não cobrar dos usuários do SUS, de seus familiares ou responsáveis qualquer valor, diferença, complementação ou pagamento pelos serviços abrangidos por este Contrato.
7.1.13. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.14. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.
7.1.15. Não permitir o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
7.1.16. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução contratual, especialmente aquelas relativas aos pacientes e seus dados de saúde, observadas as normas de proteção de dados pessoais.
7.1.17. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.18. Permitir à gestão e à fiscalização contratual o acesso às instalações onde os serviços serão executados e aos documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, resguardados o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais dos pacientes.
7.1.19. Cumprir as determinações regulares do CONTRATANTE para suspensão de atividades executadas em desacordo com as normas técnicas, sanitárias ou contratuais, ou que ofereçam risco à segurança dos pacientes ou de terceiros, observadas as medidas necessárias à proteção dos usuários.
7.1.20. Manter os registros e prontuários relativos aos atendimentos realizados, observando a legislação aplicável, as normas dos respectivos conselhos profissionais e as disposições sobre sigilo e proteção de dados pessoais.
7.1.21. Disponibilizar e manter, sob sua responsabilidade, as instalações, os equipamentos, os materiais, os insumos e os profissionais necessários à execução dos serviços, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
7.1.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.23. Manter organização técnica e administrativa adequada à execução dos serviços, de modo a assegurar seu cumprimento eficiente e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
7.1.24. Cumprir as demais obrigações e condições de execução estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Receber os serviços nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato**.**
8.1.2. Conferir os exames realizados, verificando sua conformidade com as autorizações emitidas, as especificações contratuais e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de recebimento e pagamento.

8.1.3. Comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, solicitando as providências cabíveis para sua correção.
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos da legislação aplicável.
8.1.5. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.
8.1.6. Disponibilizar à CONTRATADA os encaminhamentos, autorizações e informações necessárias à adequada execução dos exames, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.
8.2. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, nem pelos danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1. Nos termos do artigo 117, Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATANTE indica, como gestor(a) e fiscal do presente CONTRATO o(a) servidor(a), SR(a). XXXXXXXXXX, CPF xxx.xxx.xxx-xx, a quem compete acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
10.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos causados à Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no item 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5. A sanção de multa observará os seguintes critérios:
10.5.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela contratual afetada, no caso de inexecução parcial sem grave dano à Administração, observado o valor mínimo previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela contratual afetada, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
10.5.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.
10.5.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, quando relacionadas à execução contratual.
10.5.5. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) dessa base de cálculo, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.
10.5.6. Na aplicação das multas serão observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação de penalidades desproporcionais ou a dupla punição pelo mesmo fato.
10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com os efeitos estabelecidos no referido dispositivo.
10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os efeitos legais da penalidade.
10.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, a diferença poderá ser descontada de garantia contratual, quando existente, ou cobrada judicialmente, observada a legislação aplicável.
10.11. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.12. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive os prazos e procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

11.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver necessidade de modificação das especificações dos serviços, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, observados os limites legais.

11.1.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em razão de circunstâncias técnicas que demonstrem a inadequação das condições originalmente pactuadas;

b) Quando necessária a alteração da forma de pagamento, em decorrência de circunstâncias supervenientes, observadas as disposições legais aplicáveis;

c) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), observada a periodicidade anual e a incidência sobre as obrigações executadas a partir da respectiva anualidade**.**

12.2.1. Para os reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente e de seus efeitos sobre os encargos contratuais, por meio de documentos idôneos que demonstrem a ocorrência e o impacto econômico do evento, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, quando houver.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, devidamente acompanhado da documentação comprobatória necessária.

12.5. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, observadas as disposições do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.6. O reajustamento dos preços previsto neste Contrato poderá ser formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.
13.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros legalmente previstos, o descumprimento das obrigações contratuais, a paralisação injustificada dos serviços, o atraso reiterado na realização dos exames ou na entrega dos laudos e o descumprimento das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.
13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual ou por decisão judicial ou arbitral, observadas as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a apuração de eventuais perdas e danos, observadas as disposições legais pertinentes.
13.5. Na hipótese de extinção contratual, deverão ser adotadas as providências necessárias à continuidade da assistência aos pacientes, especialmente quanto aos exames já realizados e à disponibilização dos respectivos laudos, observadas as responsabilidades da CONTRATADA e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
14.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 012/2026, ao respectivo Edital e seus Anexos, especialmente ao Termo de Referência, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
15.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à saúde dos pacientes, utilizando-os exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à prestação dos serviços contratados e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis.
15.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais, garantindo sua confidencialidade, integridade e segurança, de modo a prevenir acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgações ou tratamentos indevidos.
15.3. O compartilhamento de dados pessoais deverá limitar-se às informações necessárias à execução dos serviços, ao acompanhamento e à fiscalização contratual, à continuidade da assistência e ao cumprimento de obrigações legais, observados o sigilo profissional e a legislação aplicável.

15.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, sem demora injustificada, os incidentes de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual de que tenha conhecimento, prestando as informações necessárias à avaliação dos riscos e à adoção das providências cabíveis.
15.5. As obrigações de sigilo, segurança e proteção de dados pessoais permanecerão aplicáveis após o encerramento do contrato, observados os prazos legais de guarda e conservação dos documentos e prontuários médicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Pompeia/SP, _____.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
JULIANA ANGELICA CARDOSO
Contratante

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: **Nome:**
RG nº: **RG nº:**

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE (DHS)
CONTRATADO: XXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 000/2026 – DHS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico nas áreas de cardiologia, gastroenterologia e função pulmonar (espirometria).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*):
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º, das Instruções Nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ / XXX-XX Data de Nascimento: 00/00/00000
Endereço residencial: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ / XXX-XX Data de Nascimento: 00/00/00000
Endereço residencial: _____
E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ / XXX-XX Data de Nascimento: 00/00/00000
Endereço residencial: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ / XXX-XX Data de Nascimento: 00/00/00000
Endereço residencial: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ / XXX-XX Data de Nascimento: 00/00/00000
Endereço residencial: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ / XXX-XX Data de Nascimento: 00/00/00000
Endereço residencial: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ / XXX-XX Data de Nascimento: 00/00/00000
Endereço residencial: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ / XXX-XX Data de Nascimento: 00/00/00000
Endereço residencial: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ / XXX-XX Data de Nascimento: 00/00/00000
Endereço residencial: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2026
PROCESSO Nº 046/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Licitante: _____
Endereço Completo: _____
CEP: _____ FONE: _____ CELULAR: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
E-mail: _____

A empresa……..... sediada na …… inscrita no CNPJ sob nº Inscrição Estadual nº propõe fornecer ao DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os materiais constantes da tabela abaixo, em conformidade com a legislação em vigor:

LOTE	OBJETO	CÓDIGO SIGTAP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ecocardiografia transtorácica	02.05.01.003-2	Serviço	360		R$ 0,00
2	Ecocardiografia transtorácica infantil abaixo de 7 (sete) anos	02.05.01.003-2	Serviço	20		R$ 0,00
3	Ecocardiografia transesofágica	02.05.01.002-4	Serviço	15		R$ 0,00
4	Ecocardiografia com estresse farmacológico	02.05.01.001-6	Serviço	200		R$ 0,00
5	Ecocardiografia com estresse físico	02.05.01.001-6	Serviço	100		R$ 0,00
6	Mapa (monitorização ambulatorial da pressão arterial)	02.11.02.005-2	Serviço	150		R$ 0,00
7	Monitoramento pelo sistema holter de 24 horas (3 canais)	02.11.02.004-4	Serviço	300		R$ 0,00
8	Teste ergométrico	02.11.02.006-0	Serviço	400		R$ 0,00
9	Espirometria ou prova de função pulmonar	02.11.08.005-5	Serviço	360		R$ 0,00
10	Endoscopia digestiva alta	02.09.01.003-7	Serviço	300		R$ 0,00
11	Retossigmoidoscopia	02.09.01.005-3	Serviço	10		R$ 0,00
12	Item 1 - colonoscopia sob sedação, incluindo avaliação pré-anestésica quando clinicamente indicada, sob responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a administração.	02.09.01.002-9	Serviço	180		R$ 0,00
	Item 2 - colonoscopia com polipectomia sob sedação, incluindo avaliação pré-anestésica quando clinicamente indicada, sob responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a administração	02.09.01.002-9	Serviço	60		R$ 0,00
Valor total						R$ 0,00

A proponente obriga-se a cumprir prazo de entrega previsto no Termo de Referência.
A validade desta proposta e de 60 (sessenta) dias corridos.
O Prazo de pagamento é de até 30 dias.
A empresa proponente declara sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações e exigências do edital e de seus anexos.
Declara ainda que, nos preços acima indicados estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Dados do responsável que assinará o ajuste/contrato:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Empresa: _____
CNPJ: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

Declaro que a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no **CNPJ** o nº....., com sede na **[Endereço completo]**, possui/possuirá plena **capacidade técnico-operacional** para a **realização de exames cardiológicos**, conforme descrito abaixo:

1. ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZACIONAL
1.1 A empresa dispõe de infraestrutura adequada, compatível com as exigências sanitárias e técnicas, composta por:
a) Consultórios equipados e climatizados;
b) Salas específicas para realização de exames cardiológicos com isolamento adequado;
c) Sala de espera com conforto para pacientes e acompanhantes;

2. EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA
2.1 A empresa possui equipamentos modernos e devidamente calibrados para a realização dos exames cardiológicos.
2.1.1 Todos os equipamentos são certificados e atendem às normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

3. EQUIPE TÉCNICA
3.1 A equipe é composta por profissionais qualificados, incluindo:
a) Médicos cardiologistas devidamente registrados no CRM;
b) Técnicos especializados para realização dos exames;
c) Equipe administrativa para suporte e agendamento.
3.1.1 O corpo clínico atua sob coordenação do Responsável Técnico, Dr(a)..... [Nome do médico], CRM nº [número], com experiência comprovada em cardiologia e gestão de serviços diagnósticos.

4. PROCESSOS E QUALIDADE
4.1 A empresa adota protocolos clínicos e operacionais padronizados, garantindo:
a) Atendimento humanizado;
b) Laudos com respaldo técnico e responsabilidade médica;
c) Controle de qualidade dos exames;
d) Conformidade com as normas da ANVISA, RDC 11/2012 e outras aplicáveis.

Com base na estrutura apresentada, equipe técnica qualificada e processos organizacionais implantados, a empresa [NOME DA EMPRESA] está plenamente capacitada para executar exames cardiológicos com qualidade, segurança e confiabilidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Empresa: _____
CNPJ: _____